



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 727/2016	Nº do prontuário		
autor Deputado Federal Pauderney Avelino (Democratas/AM)				
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 18 da Medida Provisória nº 727, de 2016:

“§ 3º Na atuação conjunta a que se refere o caput deste artigo poderão ser estipulados prazos-limite para a conclusão dos processos e atos administrativos necessários à estruturação, liberação e execução dos empreendimentos do PPI, observadas as especificidades de cada um deles.”

JUSTIFICAÇÃO

De forma a agilizar os necessários investimentos em infraestrutura, propõe-se que seja possível estipular prazos-limite para a conclusão de processos e atos administrativos atinentes a cada fase dos empreendimentos do PPI, respeitadas as características de cada um deles.

A ausência de prazos determinados e a elevada burocracia envolvida em determinados processos costumam inviabilizar empreendimentos vitais para a economia brasileira. Assim, de forma a aprimorar o arcabouço regulatório proposto pelo Executivo, julgamos fundamental que seja possível acordar determinados prazos.

PARLAMENTAR